

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIÇOSA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01 PROVA 01

Questão 02 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

É necessário por parte do candidato a habilidade de interpretação textual, apesar de no texto “em nenhum momento encontra-se a palavra racionalidade”, conforme a recorrente expõe, está a racionalidade está presente no processo interpretativo do texto. Gabarito é mantido.

INDEFERIDO

Questão 02 PROVA 01

Questão 01 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O riso é indissociável do comportamento do ser humano. Contudo, este não se manifesta em suas atividades. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06 PROVA 01

Questão 06 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta nenhum fundamento ou argumentos em seu recurso. O “se” não está em razão da conjugação integrante. A banca examinadora não pode dar esclarecimentos e provas contrárias a observações que não foram apresentadas devidamente pelo recorrente. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10 PROVA 01

Questão 08 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Improcedem as alegações do recorrente. A banca examinadora ao analisar o recurso, segundo as normas gramaticais vigentes, considera que a única alternativa correta é o item “d”. Gabarito é mantido.

INDEFERIDO

Questão 11 PROVA 01

Questão 17 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 15 PROVA 01

Questão 11 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O recorrente não apresenta nenhum fundamento ou argumentos em seu recurso. A banca examinadora não pode dar esclarecimentos e provas contrárias a observações que não foram apresentadas devidamente pelo recorrente. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24 PROVA 01

Questão 44 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme expresso na quarta assertiva “Trata das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios”. No contexto expresso, a Vigilância Socioassistencial nas suas atribuições de coordenação e análise trate das situações de vulnerabilidade e risco, conforme indicado na quarta assertiva e presente na Política Nacional de Assistência Social de 2004. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

Improcedem as alegações do recorrente. No edital 001/2018, no Anexo III, seção “Prova de conhecimentos específicos”, cargo “Assistente social”, inclui o conteúdo “Políticas Públicas e direitos sociais no Brasil”. O conteúdo desta questão atende a esta exigência. Assim, a questão é mantida.

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01
Questão 46 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora sobre a vinheta, considera-se que esta expressa adequadamente as informações. Estas possibilitam que o candidato realize uma análise do caso considerando o Código de Ética Profissional. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32 PROVA 01
Questão 22 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Improcedem as alegações do recorrente. No edital 001/2018, no Anexo III, seção “Prova de conhecimentos específicos”, cargo “Assistente social”, inclui o conteúdo “Políticas Públicas e direitos sociais no Brasil”. O conteúdo desta questão atende a esta exigência. Assim, a questão é mantida.

INDEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Questão 23 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

No edital 001/2018, no Anexo III, seção “Prova de conhecimentos específicos”, cargo “Assistente social”, inclui o conteúdo “Serviço Social e interdisciplinaridade”. O conteúdo desta questão atende a esta exigência. Assim, a questão é mantida.

INDEFERIDO

Questão 42 PROVA 01

Questão 32 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A afirmativa constante no item II que o candidato aponta como correta, afirma que as condições objetivas se referem ao sujeito e às suas opções e escolhas profissionais e, as condições subjetivas, por sua vez, referem-se àquelas postas na realidade material, como o sistema capitalista de produção, por exemplo. Tal afirmação não é verdadeira, conforme pensamento da autora que embasou a elaboração da referida questão, transcrito no trecho: “Condições objetivas são aquelas relativas à produção material da sociedade, são condições postas na realidade material. Condições subjetivas são as relativas aos sujeitos, às suas escolhas, ao grau de qualificação e competência, ao seu preparo teórico-metodológico, aos referenciais teóricos, metodológicos, éticos e políticos utilizados, dentre outros.

INDEFERIDO

Questão 43 PROVA 01

Questão 33 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

**QUESTÃO NULA
DEFERIDO**

Questão 44 PROVA 01
Questão 34 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 48 PROVA 01
Questão 37 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso do (a) candidato (a) está confuso, uma vez que não apresenta de forma clara os motivos pelos quais defende o item C como correto. Destarte, a fundamentação utilizada em suas considerações não lhe assiste razão, pois, a definição constante do item C apontado pelo (a) candidato (a) como correto, refere-se ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o qual é desenvolvido pelo CRAS e integra o nível de proteção social básica do SUAS. E não ao PAEFI, ofertado pelo CREAS, conforme direciona o comando da questão e que o (a) candidato (a), equivocadamente, define como “política social especial”.

Diante do exposto, não prospera o referido recurso, assim, indefiro.

Bibliografia: Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

INDEFERIDO

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão foi elaborada tendo como critério Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Apenas o item “c” atende plenamente todos os critérios estabelecidos pelo PAEFI. Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CONSULPAM